

N.º _____

DATA: ____ / ____ / ____

Proc. N.º ____ / ____ / ____

Classificação: _____

Rbr. _____

Fatura N.º ____ / ____

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Assunto: LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÕES DE
ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE POSTOS DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CLASSES A1 – A2 – A3

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bombarral

Nome _____, Contribuinte fiscal
n.º _____, BI / CC n.º _____, com sede/ morada em
_____ n.º/Lote, ____, andar____,
localidade _____, código postal _____ - _____, freguesia
_____ telefone n.º _____, fax n.º _____;
endereço eletrónico _____, na qualidade de proprietário
 outro _____ do prédio (1) _____ com a área de
_____ m2, situado em (2) _____
_____, localidade _____,
código postal _____ - _____, freguesia _____.
inscrito na matriz sob o artigo n.º _____, secção _____ e descrito na Conservatória do
Registo Predial sob o n.º _____, código de acesso _____.

Requer a V. Exa., conforme o disposto no n.º 1 do art.º 7.º do DL n.º 267/2002, de 30 de
novembro, com a redação vigente, **Licença** por _____ dias, para a:

Construção Reconstrução Ampliação Alteração Conservação Demolição
De instalação da seguinte classe e tipo:

Classe A1:

- Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de
inflamação inferior a 38°C, com capacidade igual ou superior a 4,500 m3 e inferior a 22,200
m3;
- Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior
a 50 m3 e inferior a 100 m3;

- Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³;
- Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m³;

Classe A2:

- Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual ou superior a 22,200 m³ e inferior a 50 m³;
- Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 200 m³;
- Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 200 m³;

Classe A3:

- Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m³.
- Autorizo que utilizem os meios de comunicação acima mencionados, para efeitos de notificação, designadamente o correio eletrónico.
- Anexo documentos de acordo com a NIP-DOPU/GU-11-01.

(1) Rústico, urbano, misto ou no loteamento.

(2) Indicar o endereço completo.

A/O Requerente,

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Foi exibido o B.I ou C.C n.º _____, válido até ____/____/____.

A/O funcionária/o: _____

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS

[Imp-DOPU/GU-11-01_B0 (nov2019)]

PARECER

DESPACHO